

CONTRATO n°	018/2019
PREGÃO n°	005/2019
PROTOCOLO n°	126/2018
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE
FORMA DE FORNECIMENTO	PARCELADO (LOTE 02)
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES
VALOR TOTAL	R\$ 18.350,00 (dezoito mil, trezentos e cinquenta reais)

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP – CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00 representada neste ato por seu Diretor Presidente e cumulativamente Diretor Administrativo e Financeiro interino, Sr. Carlos José Barreiro, portador do RG nº 4.571.189-6 SSP/SP e do CPF nº 000.621.248-46, doravante designada simplesmente EMDEC, e de outro lado, **NEWLIGHT COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, com sede à Av. Mutinga, 5076 – Vila Piauí, São Paulo/SP – CEP 05110-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 20.818.870/0001-80, neste ato representada pelo Sr. Erick Victor Machado Silva, portador do RG nº 50.666.705-4 e do CPF nº 373.663.078-66, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/02 Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente o **fornecimento de materiais básicos de construção e afins (Lote 02)**, obedecendo as especificações descritas nos itens do **Anexo I – Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 2.1. A vigência do presente Contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações.
- 2.2. As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

- 3.1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor total de R\$ 18.350,00 (dezoito mil, trezentos e cinquenta reais) para o **Lote 02**, conforme proposta da CONTRATADA que é parte integrante deste.
- 3.2. Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.
- 3.3. Não haverá reajuste nos valores deste contrato, exceção àquele decorrente de recomposição do equilíbrio financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal.
- 4.2. A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.
- 4.3. Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:
- a) Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.
Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP.
CNPJ : 44.602.720/0001-00 Inscrição Estadual: 244.109.463.110
 - b) Indicação dos produtos, quantidades, valores unitários e totais;
 - c) Protocolo nº 126/2018.
 - d) Contrato nº 018/2019.

**A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.
Não será aceito boleto bancário.**

- 4.4. A EMDEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.
- 4.4.1. A(s) fatura(s) não aprovadas pela EMDEC será(ão) devolvida(s) à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.
- 4.4.2. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento.
- 4.4.3. A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela EMDEC.
- 4.5. Caso se aplique, será retido do pagamento à Contratada, a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.
- 4.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.
- 4.7. Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.
- 4.8. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EMDEC a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE ENTREGA

- 5.1. Conforme item 4 do Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **ANEXO I – Termo de Referência do Edital que é parte integrante deste contrato.**
- 6.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos e fiel execução do contrato.
- 6.3. Cumprir o prazo previsto para a entrega, conforme item 4 do Anexo I – Termo de Referência;
- 6.4. Assinar o Termo de Encerramento do contrato ao final da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA EMDEC

- 7.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto contratado.
- 7.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

- 8.1. Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

- 9.1. Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - I – Advertência;
 - II – Multa;
 - III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8666/93;
 - IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93.
- 9.2. A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.
- 9.3. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:
 - 9.3.1. Multa de 0,2% (dois décimos por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso no fornecimento, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 9.3.2;
 - 9.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;
 - 9.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.
- 9.4. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
 - 9.4.1. Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 5 (cinco) dias, após comunicada do resultado.

- 9.4.2. Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.
- 9.5. O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
- 9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 9.7. As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC - Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL

- 10.1. A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.
- 10.2. Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 11.2. A EMDEC poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:
- 11.2.1. Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;
- 11.2.2. Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela EMDEC;
- 11.2.3. Interrupção do fornecimento por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela EMDEC;
- 11.2.4. Liquidação judicial ou extrajudicial, falência e insolvência civil da contratada;
- 11.2.5. Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.
- 11.3. Fica assegurado à EMDEC o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS:

- 12.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da EMDEC para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.
- 12.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- 12.3. Na hipótese da contratada solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

- 12.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.
- 12.5. Fica facultado a EMDEC realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela contratada.
- 12.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da EMDEC, porém contemplará as prestações dos serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido na Divisão de Compras da EMDEC.
- 12.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
- 12.6.2. A contratada deverá, quando autorizada a revisão dos preços e lavrado o Termo Aditivo com os preços revisados, emitir Nota Fiscal complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 13.1. Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 14.1. Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela Contratada.
- 14.2. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 15.1. Integra o presente Contrato, o **Anexo I – Termo de Referência** e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, e vinculam-se ainda aos termos deste, para todos os efeitos legais, os termos e demais Anexos do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 16.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.2. Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.
- 16.3. A não manutenção das condições de habilitação pelo contratado pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 16.4. Na hipótese do item acima, a EMDEC pode conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Campinas, 10 JUN. 2019



Carlos José Barreiro
Diretor Presidente da EMDEC S/A
Diretor Administrativo e Financeiro interino da EMDEC S/A

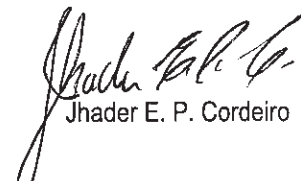


Erick Victor Machado Silva
NEWLIGHT COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

TESTEMUNHAS:



Ludmyla E. N. Vota



Jhader E. P. Cordeiro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**1 - OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento de materiais básicos de construção e afins.

2 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DE PRODUTOS/MATERIAIS

Os produtos/materiais deverão apresentar, no mínimo, as seguintes características:

LOTE 02			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
2.1	Areia fina lavada de 1ª qualidade. O material deverá estar livre de impurezas, tais como pedras, tocos, folhas, matéria orgânica, graxa, óleo e quaisquer outros tipos de impurezas que comprometam a qualidade do material entregue. Deverá ser entregue em caminhão basculante, com carga protegida por lona, fornecida de água doce e com nome do produtor. Deverá atender as exigências conforme norma NBR-7214 vigente da ABNT.	m³	12
2.2	Areia média de 1ª qualidade. O material deverá estar livre de impurezas, tais como pedras, tocos, folhas, matéria orgânica, graxa, óleo e quaisquer outros tipos de impurezas que comprometam a qualidade do material entregue. Deverá ser entregue em caminhão basculante, com carga protegida por lona, fornecida de água doce e com nome do produtor. Deverá atender as exigências conforme norma NBR-7214 vigente da ABNT.	m³	108
2.3	Pedrisco limpo de primeira qualidade. Deverá ser entregue em caminhão basculante com caçamba metálica, com carga protegida por lona. Deverá atender as exigências conforme normas NBR- 7225 e 7211 vigentes da ABNT.	m³	72

2 - RESPONSÁVEL POR INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Nome: José Sebastião Vivaldini

Telefone: (19) 3772-1597/3772-4207

e-mail: jose.vivaldini@emdec.com.br

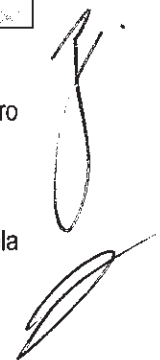
Dia e Horário: de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 11h00 e das 13h30 às 16h00.

3 - LOCAIS DE ENTREGA DOS MATERIAIS:**LOCAL 1:**

Sede Operacional da EMDEC: Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1028 - Vila Industrial - Campinas/SP, ou em outro local a ser definido pela EMDEC.

LOCAL 2:

DOIS/DOIR: Rua 24 de maio, nº 349 - Vila Industrial - Campinas/SP, ou em outro local a ser definido pela EMDEC.



DIA E HORÁRIO PARA ENTREGA:

As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min devendo ser previamente agendadas/confirmadas com o Almoxarifado da EMDEC através do telefone (19) 3772-4064.

A contratada deverá disponibilizar toda mão de obra necessária para descarregar os materiais, sendo que, os mesmos serão alocados em locais que a EMDEC definir na ocasião do recebimento dos mesmos.

Materiais a serem entregues no local 2 (DOIS/DOIR): Rua 24 de maio, nº 349 - Vila Industrial - Campinas/SP.

ITEM 1.6 – Areia Média: **6m³** em todas as entregas previstas no cronograma.

ITEM 1.8 – Cimento CII – E C32 saco 50 kg: **50 sacos** em todas as entregas previstas no cronograma.

ITEM 1.11 – Pedrisco: **6m³** em todas as entregas previstas no cronograma.

Os demais materiais deverão ser entregues no local 1, Sede Operacional da EMDEC: Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1028 - Vila Industrial - Campinas/SP, ou em outro local a ser definido pela EMDEC.

4 – PRAZOS DE ENTREGA

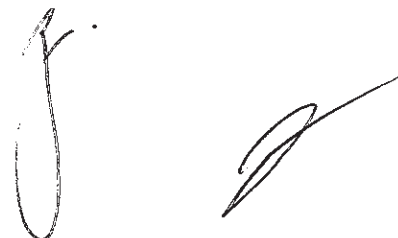
As entregas deverão ocorrer conforme previsão no cronograma abaixo descrito. Caso haja necessidade comprovada e justificada pela EMDEC, a contratada deverá entregar os itens descritos em prévio comunicado (por email ou carta) sem prejuízo no quantitativo final, em até 20 (vinte) dias corridos no local previsto na comunicação realizada.

O cronograma abaixo trata de previsão de entrega, portanto, a contratante se reserva no direito de alterar as quantidades nas datas da entregas.

- 1ª entrega: 10 (dez) dias da data de início de vigência do contrato;
- 2ª entrega: 45 (quarenta e cinco) dias da data de início de vigência do contrato;
- 3ª entrega: 90 (noventa) dias da data de início de vigência do contrato;
- 4ª entrega: 135 (cento e trinta e cinco) dias da data de início de vigência do contrato;
- 5ª entrega: 180 (cento e oitenta) dias da data de início de vigência do contrato;
- 6ª entrega: 225 (duzentos e vinte e cinco) dias da data de início de vigência do contrato;
- 7ª entrega: 270 (duzentos e setenta) dias da data de início de vigência do contrato;
- 8ª entrega: 315 (Trezentos e quinze) dias da data de início de vigência do contrato.

LOTE 2											
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	ENTREGAS							
				1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª
2.1	Areia fina lavada	m ³	12	6				6			
2.2(*)	Areia média.	m ³	108	18	18		18		18	18	18
2.3(*)	Pedrisco (cada entrega de 12m ³)	m ³	72	12	12		12		12	12	12

(*) Itens com entregas de materiais previstas no (local 2) DOIS/DOIR.



5- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO PRODUTO

- 5.1. Quando da entrega dos materiais a EMDEC promoverá a verificação do atendimento às especificações técnicas, podendo rejeitar materiais em desacordo com a descrição e/ou que não atendam ao nível de qualidade das especificações.
- 5.2. Caso haja dúvidas será solicitada inspeção, teste ou análise de qualidade a ser realizado por pessoa ou órgão indicado pela EMDEC, de acordo com as normas da ABNT citadas neste documento e os custos decorrentes serão arcados pela contratada.
- 5.3. Ocorrendo reprovação na conferência, inspeção, teste ou análise realizada, a EMDEC se reserva o direito de devolver o(s) produto(s) reprovado(s), ficando a EMDEC isenta de todas e quaisquer despesas daí decorrentes, não importa de que natureza.
- 5.4. A EMDEC terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar os produtos.
- 5.5. O descumprimento das especificações técnicas implicará na recusa do recebimento do material. O material rejeitado deverá ser substituído no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis contados da comunicação.
- 5.6. A devolução do material rejeitado, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda o fornecimento.
- 5.7. O prazo para troca/substituição de produtos fornecidos com problemas ou desconformidade de fabricação será de 02 (dois) dias úteis a partir da notificação por escrito (email ou carta).
- 5.8. O produto fornecido que apresentar problemas ou desconformidade de fabricação, ao ser utilizado durante a execução de contrato, deverá ser substituído no prazo máximo de até 2 (dois) dias após recebida a comunicação.

6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de 30 (trinta) dias contados do aceite da Nota Fiscal de fornecimento

7- GARANTIA

Os produtos deverão ter prazo de garantia mínima, conforme descrito em cada item ou estabelecido em normas vigentes, sempre contando a partir da data de entrega dos materiais.

8 - PREÇO

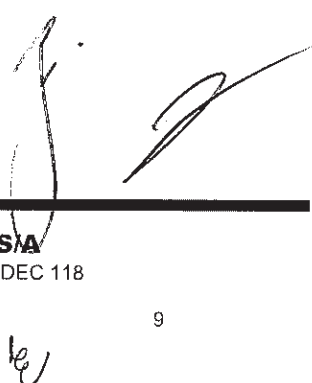
No preço proposto estão inclusos todos os custos e despesas, assim como fretes, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos.

9 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos da SÚMULA Nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10 - PRAZO CONTRATUAL

A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.





PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO Nº 005/2019
PROTOCOLO nº 126/2018
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Nome da Proponente: NEWLIGHT COMERCIO E SERVICOS - EIRELI - ME
Endereço: AV. MUTINGA, 5076.
Telefone: (11) 3621-8151 / 3622-6017 E-mail: newlight.comercio@gmail.com
CNPJ nº: 20.818.870/0001-80
Banco: Banco do Brasil S/A Agência: 637-8 Conta Corrente: 108108-0
Cidade: São Paulo

1. Conforme estipulado no item 9 e seus subitens do Edital e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, propomos:

LOTE 2						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2.1	"Areia fina lavada de 1ª qualidade. O material deverá estar livre de impurezas, tais como pedras, tocos, folhas, matéria orgânica, graxa, óleo e quaisquer outros tipos de impurezas que comprometam a qualidade do material entregue. Deverá ser entregue em caminhão basculante, com carga protegida por lona, fornecida de água doce e com nome do produtor. Deverá atender as exigências conforme norma NBR-7214 vigente da ABNT. - PRAZO DE ENTREGA: 20 DIAS, PRAZO DE VALIDADE: 90 (NOVENTA) DIAS, PRAZO DE GARANTIA: 1 (UM) ANO, MARCA/MODELO/FABRICANTE: Adriano Só Areia "	m³	12	AREIA CAMPINAS	R\$ 112,50	R\$ 1.350,00
2.2	"Areia média de 1ª qualidade. O material deverá estar livre de impurezas, tais como pedras, tocos, folhas, matéria orgânica, graxa, óleo e quaisquer outros tipos de impurezas que comprometam a qualidade do material entregue. Deverá ser entregue em caminhão basculante, com carga protegida por lona, fornecida de água doce e com nome do produtor. Deverá atender as exigências conforme norma NBR-7214 vigente da ABNT. - PRAZO DE ENTREGA: 20 DIAS, PRAZO DE VALIDADE: 90 (NOVENTA) DIAS, PRAZO DE GARANTIA: 1 (UM) ANO, MARCA/MODELO/FABRICANTE: Ouro Verde"	m³	108	OURO VERDE	R\$ 109,00	R\$ 11.772,00
2.3	"Pedrisco limpo de primeira qualidade. Deverá ser entregue em caminhão basculante com caçamba metálica, com carga protegida por lona. Deverá atender as exigências conforme normas NBR- 7225 e 7211 vigentes da ABNT. - PRAZO DE ENTREGA: 20 DIAS, PRAZO DE VALIDADE: 90 (NOVENTA) DIAS, PRAZO DE GARANTIA: 1 (UM) ANO, MARCA/MODELO/FABRICANTE: Galvane"	m³	72	GALVANE	R\$ 72,61	R\$ 5.228,00
VALOR TOTAL:					R\$ 18.350,00	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 18.350,00
(Dezoito mil, trezentos e cinquenta reais)

Ludmila E. N. Vota
Assistente Administrativo
EMDEC S/A
Confere com o Original
EMDEC S/A

Avenida Mutinga, 5076 – Jardim Santo Elias.
CEP: 05110-000 – São Paulo-SP.
Fone: +55 (11) 3621-8151 / 3622-6017



IE: 143.809.061.116
CNPJ: 20.818.870/0001-80
newlight.licita@gmail.com



Condições Gerais

Prazo de entrega: O prazo de entrega do Material é de até 20 dias.

Local de entrega: De acordo com Edital.

Validade da Proposta: Validade da proposta de 90 (NOVENTA) dias.

Disposições Finais

Esta Empresa declara que nos preços ofertados estão inclusos todos os encargos e despesas tributárias e de qualquer natureza, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

Declaramos que os materiais a serem fornecidos são novos e originais de fábrica, ou seja, produzidos pela primeira vez, portanto, não oriundos de recarga, recondiçãoamento, remanufatura, reciclagem ou fabricado por qualquer processo semelhante.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a receber a nota de empenho no prazo determinado no Edital, indicado para esse fim o **Sr. Erick Victor Machado Silva**, Carteira de identidade nº. 50.666.705-4 SSP/SP, CPF nº. 373.663.078-66, Sócio-Diretor, como responsável legal desta empresa.

Por fim, declaramos que estamos cientes e de acordo com todos os termos contidos no Edital da Licitação em epígrafe, bem como seus Anexos.

Atenciosamente,

ERICK VICTOR MACHADO SILVA
RG 50.666.705-4 SSP/SP
CPF 373.663.078-66
SÓCIO-DIRETOR

Ludmyla E. N. Vota
Assistente Administrativo
EMDEC S/A
Confere com o Original
EMDEC S/A